



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/82

EMENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TER-
RAS A COHAPAR, NA FORMA QUE ESTABE-
LECE.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Pa-
raná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a doar a COHAPAR - Companhia de Habitação do Pa-
raná -, duas quadras nºs 146 e 149, perfazendo uma área total de
20.000 m2 (vinte mil metros quadrados), localizadas no perímetro -
urbano de Céu Azul.

Art. 2º - A doação constante do artigo ante-
rior fica condicionada a obrigação de a COHAPAR construir casas po-
pulares, no prazo de um ano, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei,
reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do
documento de "doação" respectivo, caso a beneficiada, COHAPAR, dei-
xar de cumprir o estabelecido no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 24 de maio de 1982.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 27-05-82
PÁGINA: 10



- Alterado o artigo 2º
através da Lei 09/83

- modificada e alterada

pela Lei 14/82

Art. 1º - Fica o título do Poder Executivo Municipal alterado para "Município de Céu Azul - Paraná".

Art. 2º - A denominação do artigo 2º desta Lei é alterada para "Lei Municipal nº 09/83".

Art. 3º - A denominação do artigo 2º desta Lei é alterada para "Lei Municipal nº 14/82".

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 15 de maio de 1982.

~~Assinatura e rubrica~~

PUBLICADO NO JORNAL
O PARANÁ
DIÁRIO 1982
FOLHA 10